



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Folha _____

N.º Mecanográfico _____

ABONO DE FAMÍLIA PARA CRIANÇAS E JOVENS
DECLARAÇÃO
COMPOSIÇÃO E RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

Importante:

- O direito ao Abono de Família para Crianças e Jovens depende do valor do património mobiliário do seu agregado familiar não ser superior a **100.612,80 EUR**.
- As falsas declarações sobre a composição do agregado familiar e respetivos rendimentos determinam a inibição do acesso ao direito ao Abono de Família para Crianças e Jovens, durante um período de 24 meses.



ELEMENTOS RELATIVOS AO DECLARANTE

Nome completo			
Data de nascimento	ANO MES DIA	N.º BI / Cartão Cidadão	
N.º Identificação Fiscal	⁰¹	Telefone	e-mail

⁰¹ Este campo só deve ser preenchido se existir NIF.



ELEMENTOS SOBRE VALOR DO PATRIMÓNIO MOBILIÁRIO DO DECLARANTE E DO AGREGADO FAMILIAR

Possuem, na presente data, valores depositados em contas bancárias, ações, obrigações, certificados de aforro, títulos e unidades de participação em instituições de investimento coletivo ou outros valores mobiliários, cujo montante total seja superior a 100.612,80 EUR?⁽²⁾

☐ Sim ☐ Não

⁽²⁾ Correspondente a 240 vezes o valor do Indexante dos Apoios Sociais que em 2013 é de 419,22 EUR.



COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR (3) (Se tiver mais de 10 elementos preencha a folha de continuação)

N.º de Ordem do Agregado Familiar	Nome completo	N.º CGA / Seg. Social	N.º de Identificação Fiscal ⁽⁴⁾	Data de nascimento			Relação familiar ⁽⁵⁾
				ANO	MES	DIA	
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

⁽³⁾ Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
⁽⁴⁾ Este campo só deve ser preenchido se existir NIF.
⁽⁵⁾ Ex.: Cônjuge, pai, mãe, filho, avô, genro, nora, irmão, etc.

Formulário a preencher no mês de outubro de cada ano

3 COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR (Continuação)

A preencher se houver elementos do agregado familiar a residir e/ou a trabalhar fora do território nacional		
N.º de ordem do Agregado familiar (6)	Designação do país de residência	Designação do país de trabalho
1		
2		
3		
4		
5		
6		

(6) Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no quadro 3.

4 RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR (7)

Rendimentos anuais ilíquidos do ano anterior ao da apresentação da declaração				
N.º de Ordem do Agregado Familiar (8)	Valor dos rendimentos de trabalho			Valor das Pensões de Alimentos
	Por conta de outrem	Independente		
		Vendas	Serviços	
1				
2				
3				
4				
5				
6				

N.º de Ordem do Agregado Familiar (8)	Valor das prestações pagas por outras entidades (9)		Valor das prestações pagas pelo Fundo de Garantia dos Alimentos a Menores	Valor dos apoios à habitação	
	Pensões (10)	Prestações Sociais (11)		Subsídios de Renda de Casa	Subsídios de Residência ou outros Apoios Públicos à Habitação
1					
2					
3					
4					
5					
6					

(7) Preenchimento obrigatório
 (8) Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no quadro 3.
 (9) Incluir prestações sociais pagas pelo Instituto da Segurança Social, I.P. Incluir prestações da Caixa de Previdência, Caixa Geral de Aposentações, PT, GALP, Banco Santander Totta, EPAL, EDP, Sindicato dos Bancários, fundos de pensões, instituições bancárias, seguradoras, organismos nacionais e estrangeiros.
 (10) Incluir pensões pagas pelo Instituto da Segurança Social, I.P. Incluir Pensões de Sobrevivência, de Velhice, de Invalidez, de Aposentação ou outras de natureza idêntica e rendas temporárias ou vitalícias, pensões a cargo de companhias de seguros ou fundos de pensões, pagas por organismos nacionais ou estrangeiros.
 (11) Não incluir prestações por encargos familiares e prestações no domínio da deficiência ou da dependência.

5 VALOR DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO DO AGREGADO FAMILIAR EM 31 DE DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR AO DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO

N.º de Ordem do Agregado Familiar (12)	Valor dos depósitos em contas bancárias	Valor das ações	Valor das obrigações	Valor dos certificados de aforro	Valor de títulos e unidades de participação em instituições de investimento coletivo	Valor de outros ativos financeiros
1						
2						
3						
4						
5						
6						

(12) Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no quadro 3

6 HABITAÇÃO SOCIAL DO DECLARANTE

Reside numa casa de habitação social? ☐ Sim ☐ Não

7 CERTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Declaro que as informações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

Comprometo-me a apresentar os meios de prova que forem considerados necessários à atribuição e/ou manutenção da prestação requerida, em qualquer momento e quando solicitados, visando a comprovação das declarações relativas ao valor do património mobiliário, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, nomeadamente através da indicação das entidades bancárias ou financeiras, onde tenho conta e a obter, das respetivas entidades, toda a informação patrimonial relevante, relativa a saídos de contas à ordem, a prazo ou de outros valores mobiliários de que seja titular ou cotitular ou a apresentar, em alternativa, os documentos bancários relevantes que vierem a ser exigidos pelos Serviços processadores. Este compromisso é, igualmente, válido para as declarações que sejam necessárias apresentar pelos restantes membros do meu agregado familiar.

Tenho conhecimento que a falta da entrega da mencionada documentação ou da apresentação dos referidos documentos bancários relevantes, quando exigida (os) e no prazo concedido para esse efeito, constitui causa de suspensão do procedimento de atribuição ou do pagamento da Prestação Social em curso, com perda do direito à prestação até à entrega da declaração de autorização exigida, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho.

Autorizo os serviços processadores das remunerações a obterem diretamente das restantes entidades detentoras da informação relevante para a verificação da condição de recursos, todas as informações que sejam consideradas necessárias à comprovação das declarações de rendimentos aqui prestadas.

Todos os termos aqui atestados por mim, manifestados de forma livre, específica e inequívoca, são feitos no âmbito e para os efeitos decorrentes do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 15/2011, de 3 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho que estabelece as regras para a determinação da condição de recursos a ter em conta na atribuição e manutenção das prestações Sociais, caducando tais termos com o indeferimento do requerimento ou com o término da atribuição da prestação, não podendo os mesmos ser revogados sem o consentimento expresso dos serviços processadores, sob pena da suspensão do procedimento de atribuição ou do pagamento das prestações em curso, com a respetiva perda do direito às Prestações Sociais.

ANO MES DIA

Assinatura do requerente ou de outrem a seu rogo conforme documento de identificação civil válido